LEI Nº 3.640 de 17/12/2003

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas - APAE, para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais da nossa comunidade.

Art. 2º - Para o desempenho do Convênio, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar:

I - 01 Assistente Social com 20 horas semanais;
II - 01 Psicólogo com 10 horas semanais;
III - 01 Fisioterapeuta com 30 horas semanais;
IV - 02 serventes com 40 horas semanais cada um;
V - 07 Professores com 20 horas semanais cada um;
VI - 01 Fonodióloga com 20 horas semanais, no período matutino;
VII - 01 Fonodióloga com 20 horas semanais no período vespertino;
VIII - 01 Motorista com 40 horas semanais.

Art. 3º - O prazo do convênio de que trata esta Lei será de 17 de fevereiro de 2004 até 12 de dezembro de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Canoinhas/SC, 17 de dezembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 17/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração